



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude



Processo Administrativo nº 072/2025

São Francisco do Brejão (MA), 13 de fevereiro de 2026

O ILMA. Senhora
FABICLEIA SOUSA CONCEIÇÃO
Assessora Jurídica

Assunto: ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância dos serviços de engenharia contratados por esta Pasta junto a **RENOVE SERVIÇO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº **140/2025**, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **24,78%**, totalizando a importância de R\$ 227.548,37 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme planilhas orçamentárias em anexo, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 125 da lei 14.133/21.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

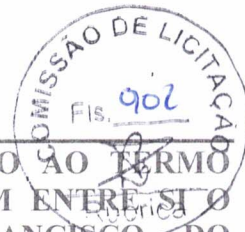
Atenciosamente,


CLODOMIR CARNEIRO LIRA

Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Juventude



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE Nº 140/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA RENOVE SERVIÇO E EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) ____ dia(s) do mês de ____ do ano de 2026, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E JUVENTUDE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. **CLODOMIR CARNEIRO LIRA**, brasileiro, agente político, portador do CPF nº 237.020.792-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RENOVE SERVIÇO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.113.308/0001-53, com sede na Major Delfino Calvo 2, nº70, Sala 01, Centro, São Domingo do Maranhão- MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fernando Valerio da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 17224132001-1 SSP-MA e do CPF nº 008.583.533- 18, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 072/2025** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de construção de campo de futebol com arquibancada e iluminação no povoado Vila Leal, em conformidade com a **Concorrência nº 007/2025 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 24,78%, totalizando a importância de R\$ 227.548,37 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Concorrência nº 007/2025 - CPL**, **Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2026

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

PROJETO DE ADITIVO - ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO COM
ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO NO POVOADO VILA LEAL EM SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO - MA.


Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil



1. OBJETIVO

Definir o valor dos serviços referentes ao acréscimo de quantitativos na obra de ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO COM ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO NO POVOADO VILA LEAL EM SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA no interior do município de São Francisco do Brejão.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços executados e acrescidos ao contrato mostraram-se **necessários e indispensáveis** para a adequada conclusão da obra, em razão de **ajustes técnicos identificados durante a execução, das condições reais do terreno e da necessidade de garantir segurança, funcionalidade, acessibilidade e durabilidade** do empreendimento, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos, verificou-se que o projeto inicialmente contratado **não contemplava integralmente todas as intervenções requeridas** para a estabilidade do solo, contenção de desníveis e proteção das áreas implantadas, tornando necessária a execução de **estruturas de contenção em concreto**, a exemplo de muretas-guia/fundações, com a finalidade **de reter o solo, evitar processos erosivos, recalques e deslocamentos**, bem como garantir a integridade dos passeios, áreas gramadas e demais elementos executados.

A execução da **contenção em concreto** tornou-se essencial para **adequação do projeto às condições reais encontradas em campo**, assegurando estabilidade geotécnica, segurança dos usuários e preservação do patrimônio público, além de prevenir patologias construtivas e reduzir custos futuros de manutenção.

Os serviços **de movimentação de terra, compactação e transporte de materiais** foram indispensáveis para regularização do terreno e reforço do subleito, garantindo suporte adequado às estruturas de contenção, pisos, passeios e demais áreas de uso público.



A **administração local da obra** foi necessária para o acompanhamento técnico contínuo, coordenação das equipes e controle da execução dos serviços adicionais surgidos no decorrer da obra, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e contratuais.

A implantação de **rampa de acessibilidade, passeios em concreto, alvenarias, revestimentos e acabamentos** atendeu às exigências funcionais e normativas, garantindo circulação segura, acessibilidade universal e adequada utilização do espaço.

Os serviços de **implantação de gramado** foram necessários para proteção superficial do solo, controle de erosões e acabamento funcional do empreendimento, complementando as estruturas de contenção executadas.

A execução de **instalações elétricas, iluminação, fechamento e controle de acesso**, com caixas de passagem, eletrodutos, refletores, portões e pinturas, foi indispensável para assegurar funcionamento adequado, segurança operacional e preservação do espaço público.

Dessa forma, os serviços executados constantes no anexo, incluindo a contenção em concreto, não configuram ampliação indevida do objeto, mas sim adequações técnicas necessárias, identificadas durante a execução da obra, sendo fundamentais para garantir estabilidade, segurança, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade do empreendimento, em atendimento ao interesse público.

São Francisco do Brejão – MA, 05 de janeiro de 2026.

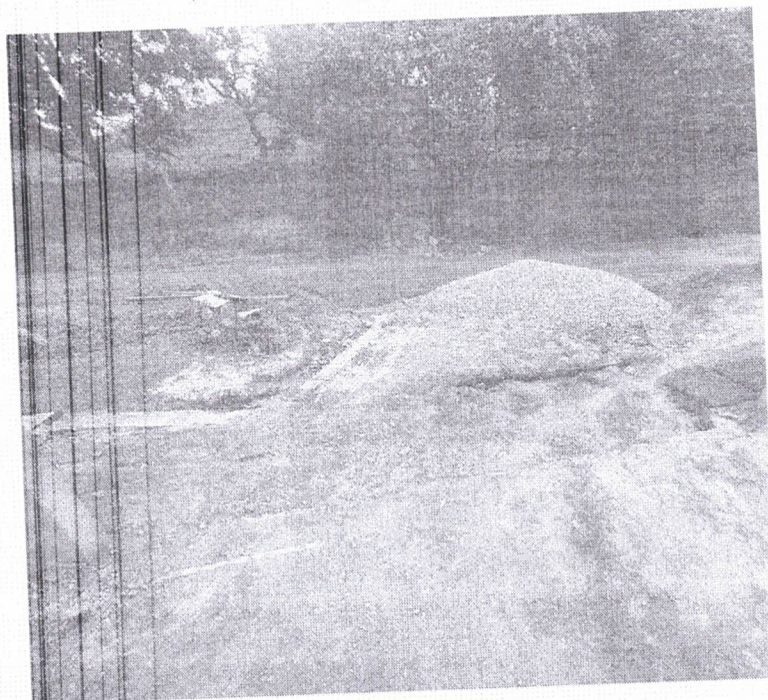


Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil

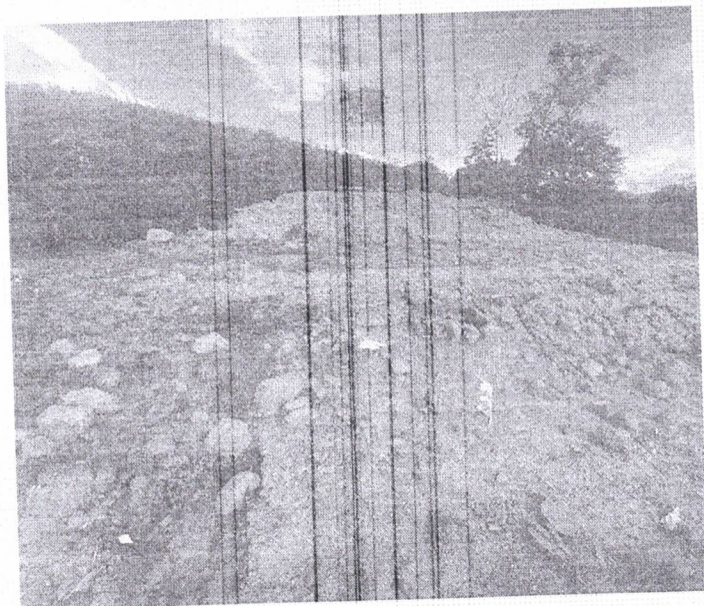
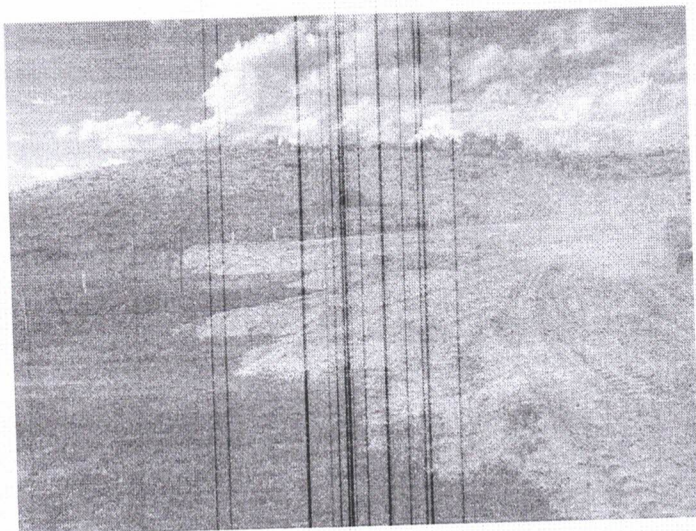


3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



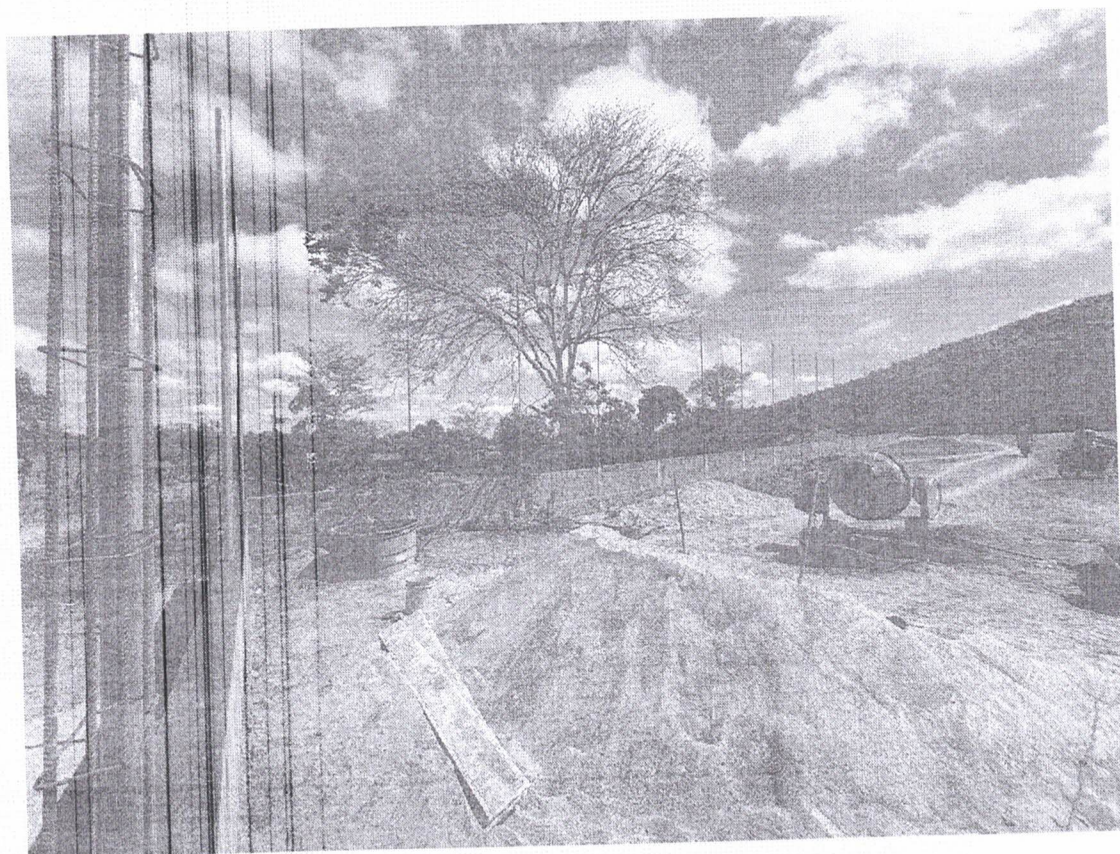
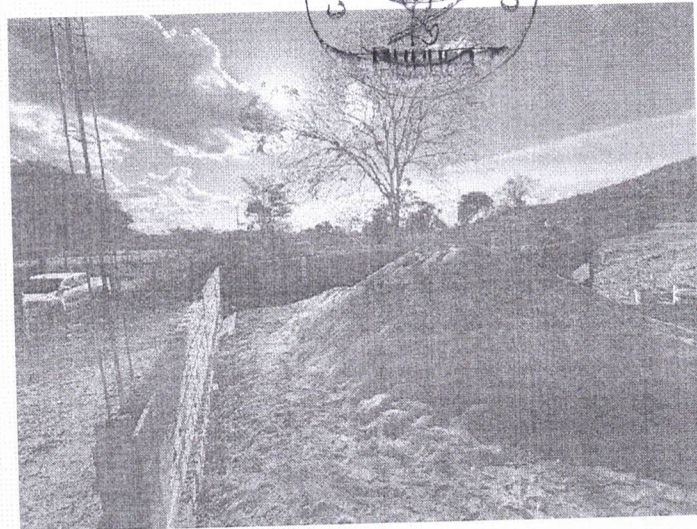


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



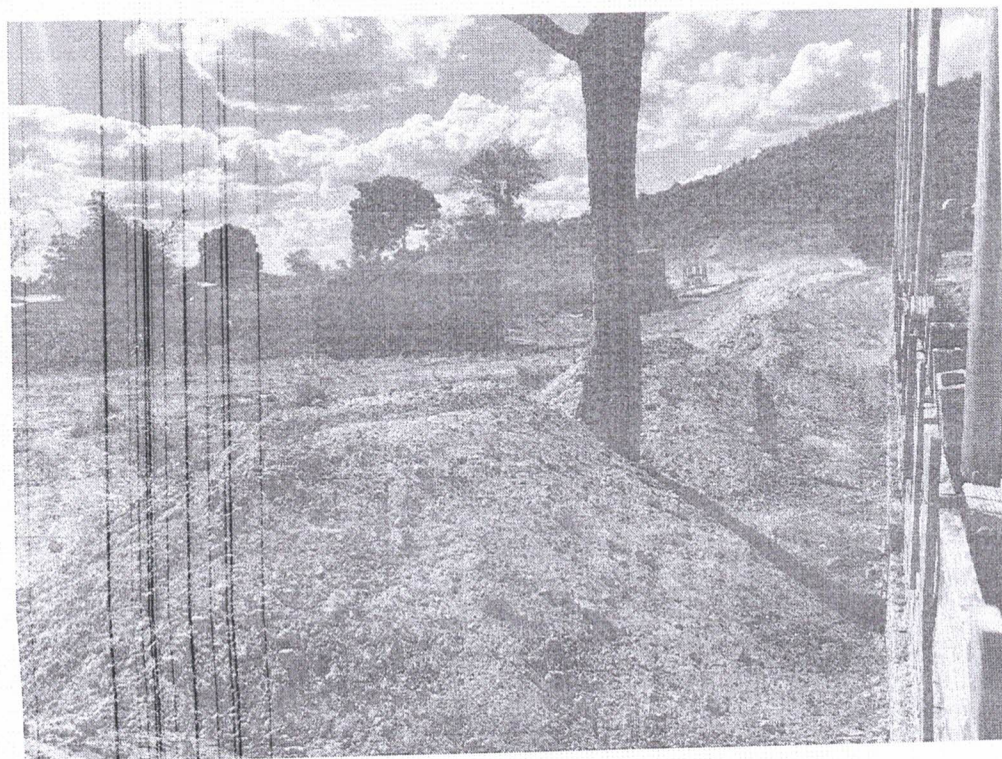


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



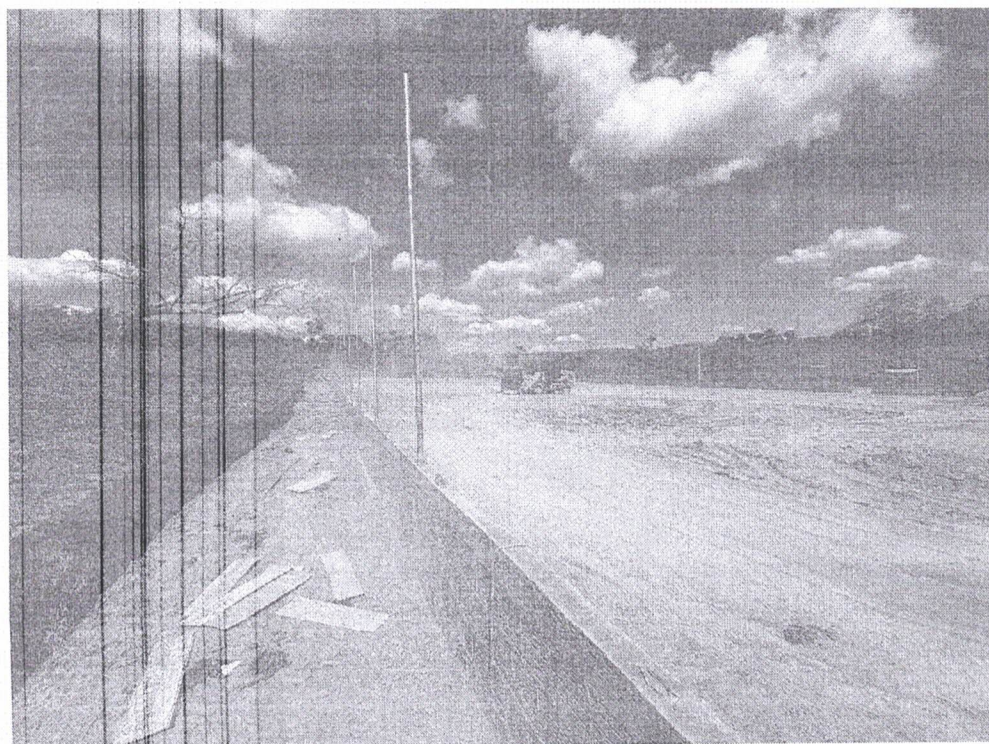
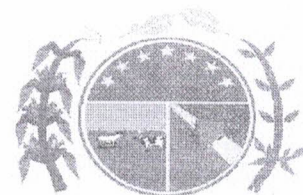


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



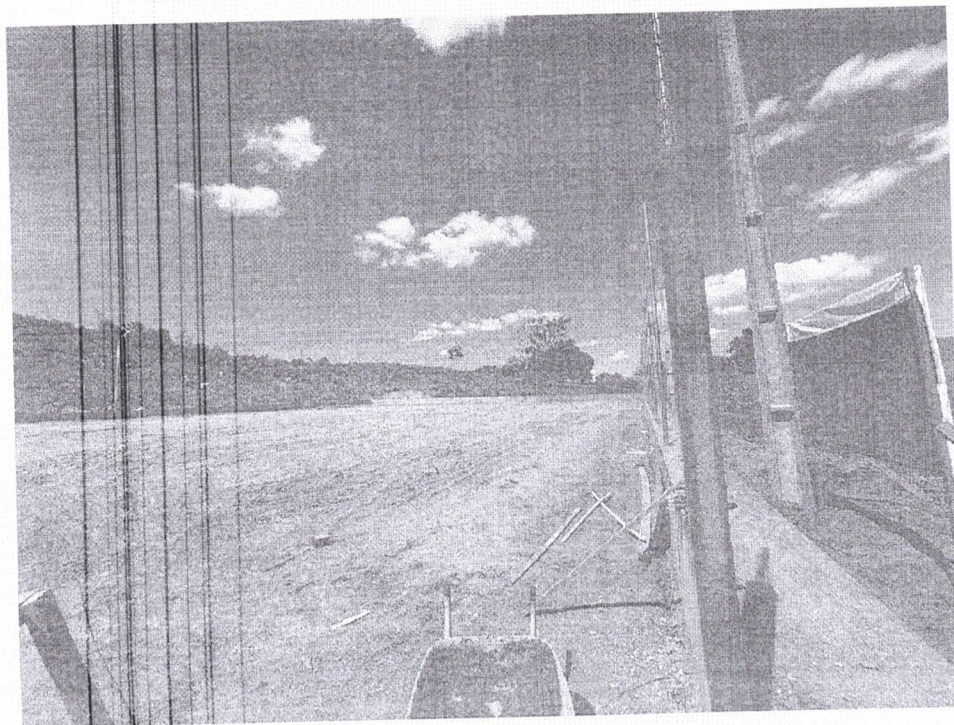
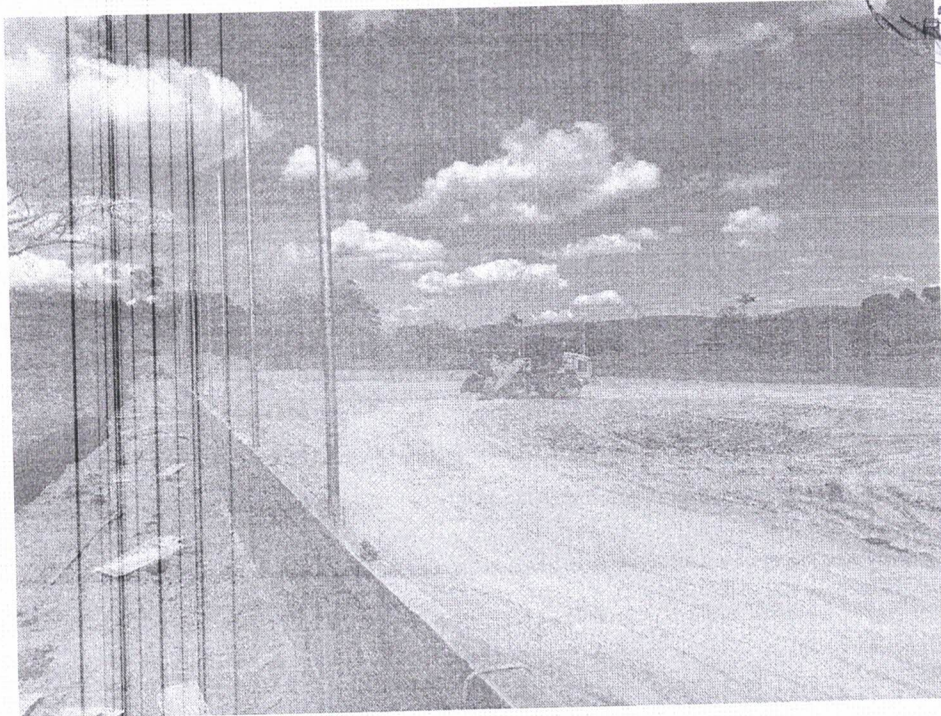


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



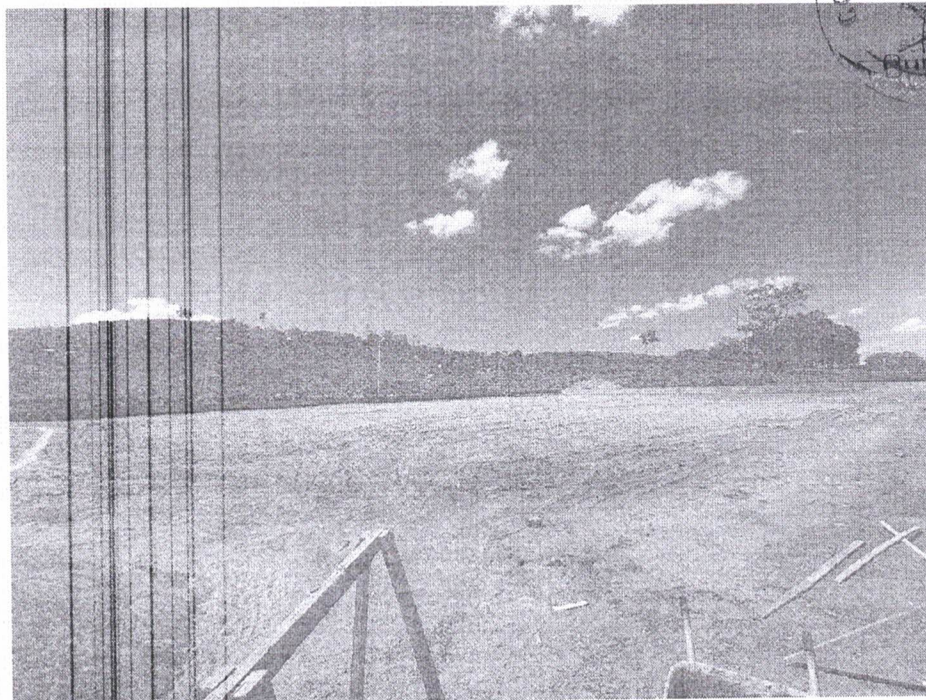


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



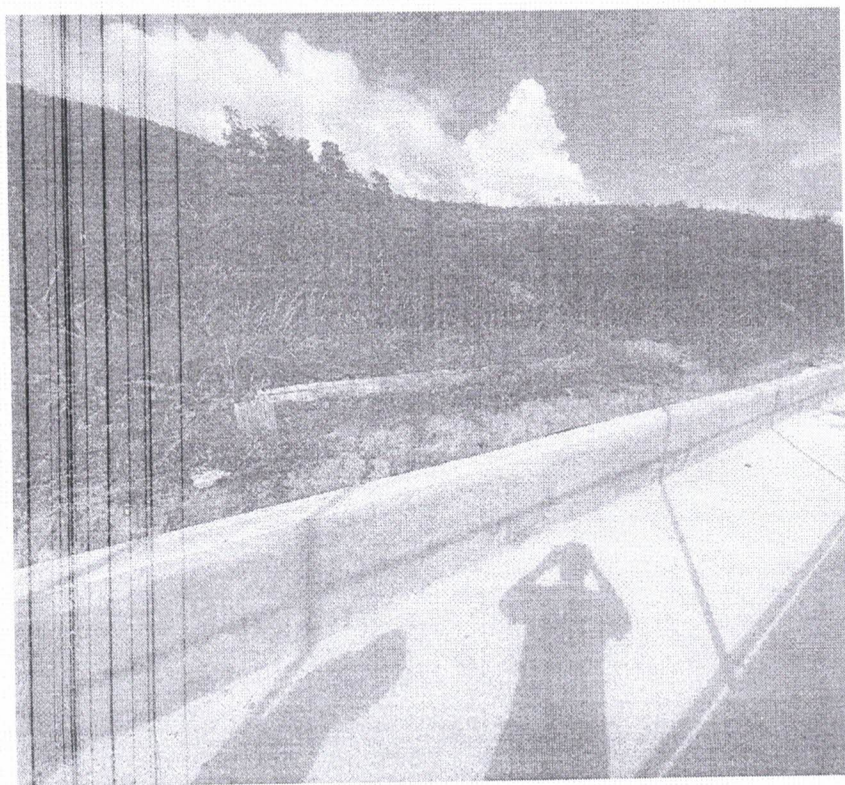
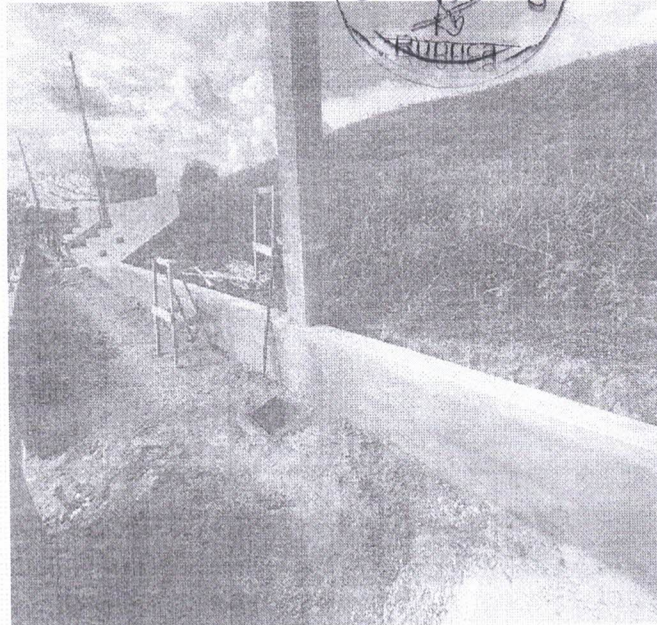


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



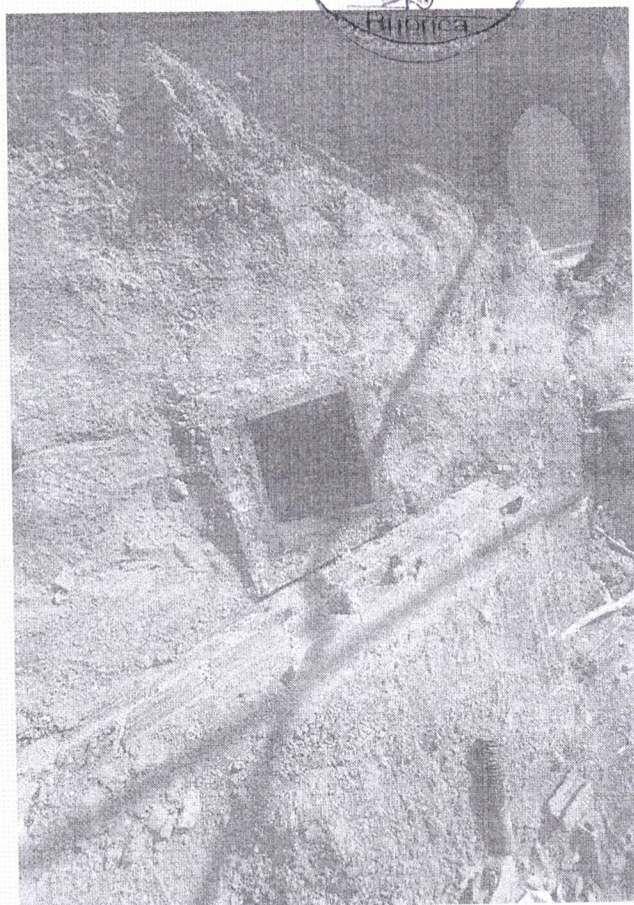
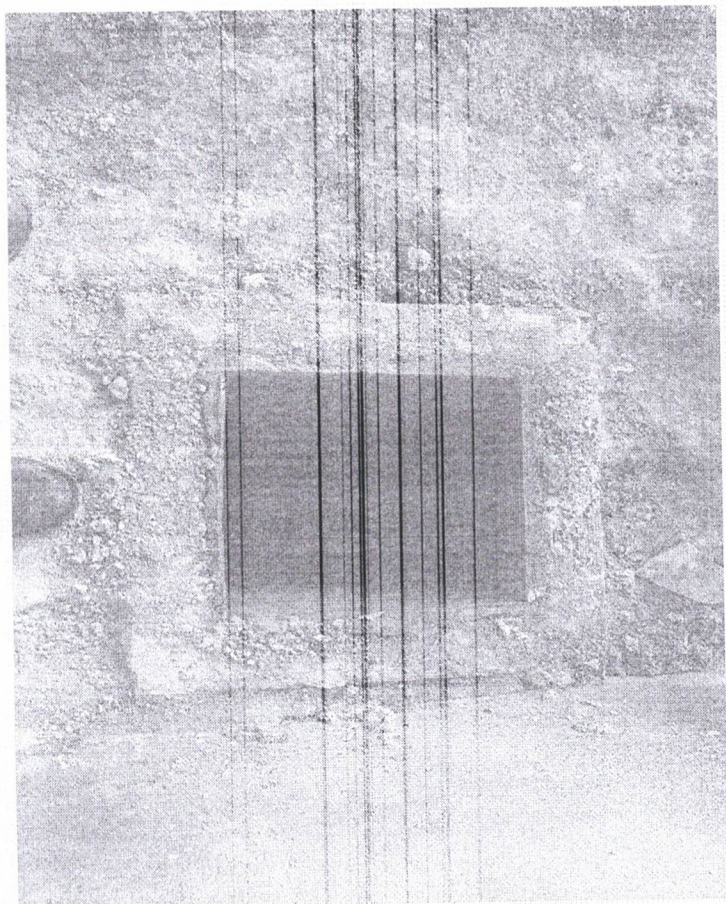


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



PLANILHAS

PROJETO DE ADITIVO - ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO COM
ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO NO POVOADO VILA LEAL EM SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35

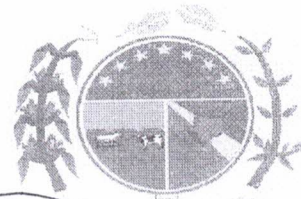


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE ADITIVO							
OBRA: ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO COM ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO NO POVOADO VILA LEAL EM SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.							
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA							
LOCAL: POVOADO VILA LEAL							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	CONTRATUAL			
				UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1			SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 24.524,66
1.1			SERVIÇOS DIVERSOS				R\$ 24.524,66
1.1.1	CP01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	2,00	R\$ 12.262,33	R\$ 24.524,66
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA ESTRUTURAS				R\$ 38.565,34
2.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	1950,70	R\$ 6,13	R\$ 11.957,79
2.5	100938	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	3901,40	R\$ 6,82	R\$ 26.607,55
7			PAVIMENTAÇÃO				R\$ 59.598,80
7.8	10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	2490,00	R\$ 22,62	R\$ 56.323,80
7.9	100945	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1250,00	R\$ 2,62	R\$ 3.275,00
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				-R\$ 56.250,24
10.15	CP02	PRÓPRIO	GLOSA - REFLETOR LED 500W - PADRÃO EMPALUX - Fornecimento e instalação	un	48,00	-R\$ 1.171,88	-R\$ 56.250,24
13			SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À ADEQUAÇÃO DO PROJETO				R\$ 161.109,81
13.1	CP03	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO SIMPLES	m²	23,60	R\$ 69,60	R\$ 1.642,56



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



13.2	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	212,40	R\$ 72,74	R\$ 15.449,98
13.3	98655	SINAPI	EXECUÇÃO DE MURETA GUIA PARA CONTENÇÃO/ FUNDAÇÃO COM 30 CM DE ESPESSURA. AF_06/2018	M	45,00	R\$ 685,05	R\$ 30.827,25
13.4	6386	ORSE	Caixa de passagem cp1-060 (40x40x60cm)	un	7,00	R\$ 327,04	R\$ 2.289,28
13.5	61305	SBC	ELETRODUTO FLEXIVEL KANALEX 4"	M	90,00	R\$ 84,28	R\$ 7.585,20
13.6	4141	ORSE	Cruzeta de concreto tipo T 2400 mm 400 Kgf, fornecimento	un	12,00	R\$ 241,05	R\$ 2.892,60
13.7	9072	ORSE	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	m²	12,00	R\$ 769,29	R\$ 9.231,48
13.8	90406	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	147,20	R\$ 43,20	R\$ 6.359,04
13.9	180222	SBC	PINTURA DUAS DEMAS TINTA ESMALTE EM SUPERFICIE METALICA	m²	1016,00	R\$ 38,54	R\$ 39.156,64
13.10	103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	63,00	57,50	R\$ 3.622,50
13.11	CP04	PRÓPRIO	REFLETOR LED 800W	un	48,00	R\$ 876,11	R\$ 42.053,28
VALOR TOTAL						R\$ 227.548,37	
VALOR DO ORÇAMENTO CONTRATADO						R\$ 918.213,83	
ADITIVO (%)						24,78%	

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Objeto: ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO COM ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO NO POVOADO VILA LEAL EM SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.

Município: São Francisco do Brejão.

Local: Vila Leal.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO	30 DIAS	60 DIAS	VALOR
1	SERVIÇOS INICIAIS	10,78%	R\$ 24.524,66		R\$ 24.524,66
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA ESTRUTURAS	16,95%	R\$ 38.565,34		R\$ 38.565,34
7	PAVIMENTAÇÃO	26,19%	R\$ 59.598,80		R\$ 59.598,80
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-24,72%	-R\$ 56.250,24		-R\$ 56.250,24
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À ADEQUAÇÃO DO PROJETO	70,80%	R\$ 72.499,41	R\$ 88.610,39	R\$ 161.109,81
TOTAL		100,00%	61,06%	38,94%	R\$ 227.548,37

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



BDI.

Objeto: ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO COM ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO NO POVOADO VILA LEAL EM SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.

Município: São Francisco do Brejão.

Local: Vila Leal.

COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI P/ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
1.0	Despesas Financeiras	1,39%
2.0	Administração central	5,12%
3.0	Seguro e Garantias	0,90%
4.0	Risco (R)	1,20%
5.0	Tributos sobre Nota Fiscal (T)	7,47%
6.1	PIS	0,17%
6.2	COFINS	0,80%
6.3	ISS	2,00%
6.4	CPRB	4,50%
6.0	Lucro bruto (LB)	8,86%
Total:		27,90%

Referências:

Acórdãos 325/2007, 2369/2011 e 2622/2013 do TCU - Tribunal de Contas da União.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

Marcos Andre Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948643-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SELJU acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº 140/2025 firmado com a empresa **RENOVE SERVIÇO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, a fim de acrescentar 24,78% (vinte e quatro inteiros, setenta e oito por cento), ao valor inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 24,78%, do valor do contrato em tela, a fim de atender a necessidade da SELJU.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).” (destaques e grifos nossos)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SELJU encontra-se dentro do limite previsto no art.125 da Lei nº 14.133/21.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

A Secretaria Municipal de Desporte, Lazer e Juventude, por meio de ofício e documentação anexa, justifica a alteração solicitada.

Acerca do quantitativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SELJU e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 19 de fevereiro de 2026

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025
Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE Nº 140/2025, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA RENOVE SERVIÇO E EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.



Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2026, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E JUVENTUDE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. **CLODOMIR CARNEIRO LIRA**, brasileiro, agente político, portador do CPF nº 237.020.792-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RENOVE SERVIÇO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.113.308/0001-53, com sede na Major Delfino Calvo 2, nº 70, Sala 01, Centro, São Domingo do Maranhão- MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fernando Valerio da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 17224132001-1 SSP-MA e do CPF nº 008.583.533- 18, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 072/2025** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de construção de campo de futebol com arquibancada e iluminação no povoado Vila Leal, em conformidade com a **Concorrência nº 007/2025 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 24,78%, totalizando a importância de R\$ 227.548,37 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Concorrência nº 007/2025 - CPL**, **Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

Clodomir - C. Lira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, Elayrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, o assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 20 de fevereiro de 2026

Fernando Valério da Silva

CONTRATANTE
Secretário Municipal

FERNANDO VALERIO
DA SILVA:00858353318
Assinado de forma digital por
FERNANDO VALERIO DA
SILVA:00858353318
Dados: 2026.02.20 15:48:29 -03'00'

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



EDINALVA BRANDAO GONCALVES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao **Processo Administrativo nº 150/2025, Concorrência nº 001/2026. OBJETO** Contratação de empresa especializada execução eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reforma ou adequações sob demanda de prédios e logradouros públicos no município de São Francisco do Brejão – MA. A Prefeita Municipal torna público que nos autos do certame em epígrafe foi declarada vencedora a empresa: **D MENEZES SERVICOS LTDA.**, com o valor total de R\$ 1.956.094,60 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, noventa e quatro reais e sessenta centavos). Sendo feito **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em favor desta. São Francisco do Brejão (MA), 20 de fevereiro de 2026. **EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES – PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: uxmzop4iwi820260220140208

Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude

ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo de Aditivo ao contrato 140/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTA&CCEDIL;&ATILDE;O DE SERVI&CCEDIL;OS N&ORDM; 140/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNIC&IACUTE;PIO DE S&ATILDE;O FRANCISCO DO BREJ&ATILDE;O (MA) E A EMPRESA RENOVE SERVI&CCEDIL;O E EMPREENDIMENTO LTDA, NA FORMA ABAIXO. Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2026, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E JUVENTUDE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. **CLODOMIR CARNEIRO LIRA**, brasileiro, agente político, portador do CPF nº

237.020.792-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RENOVE SERVIÇO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.113.308/0001-53, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2, nº 70, Sala 01, Centro, São Domingo do Maranhão- MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fernando Valerio da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 17224132001-1 SSP-MA e do CPF nº 008.583.533- 18, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 072/2025** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de construção de campo de futebol com arquibancada e iluminação no povoado Vila Leal, em conformidade com a **Concorrência nº 007/2025 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS** Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 24,78%, totalizando a importância de R\$ 227.548,37 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Concorrência nº 007/2025 - CPL, Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO** Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo





nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 20 de
fevereiro de 2026 **CLODOMIR CARNEIRO
LIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESPORTO LAZER E JUVENTUDE**



Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: 9eavu7yxgh420260220140201

Secretaria Municipal de Educação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 002/2026

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Após
constatada a regularidade dos atos
procedimentais, a autoridade competente,
EDINALVA BRANDAO GONCALVES,
HOMOLOGA a adjudicação referente ao
**Processo Administrativo nº 006/2026, Pregão
Eletrônico nº 002/2026. OBJETO** Aquisição de
gêneros alimentícios para compor o cardápio da
merenda escolar. A Prefeita Municipal torna
público que nos autos do certame em epígrafe
foram declaradas vencedoras as empresas:
**COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA.,
e L C DE C AZEVEDO,** com o valor total de R\$
448.928,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil,
novecentos e vinte e oito reais). Sendo
feito **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em
favor destas. São Francisco do Brejão (MA), 19
de fevereiro de 2026. **EDINALVA BRANDÃO
GONÇALVES – PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: s70emj7yok20260220140221

